

## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21 de dezembro de 2009. DODF Nº 246, terça-feira, 22 de dezembro de 2009. PÁGINA 7 PORTARIA Nº 515, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF Nº 5, sexta-feira, 8 de janeiro de 2010. PAGINA 6

Parecer nº 261/2009-CEDF Processo nº 410.001329/2008 Interessado: **Centro Educacional SARON** 

- Credencia, pelo período de 29/11/2007 a 31/12/2011, o Centro Educacional SARON, mantido pela Escola Cantinho do Saber Ltda., situados à SRES Quadra 8, Bloco H1, Casa 45, Cruzeiro Velho, Distrito Federal.
- Autoriza a oferta da educação infantil para crianças de 1 a 3 anos de idade creche e de 4 e 5 anos pré-escola e do ensino fundamental de nove anos do 1° ao 5° ano.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos.

**HISTÓRICO** – O Centro Educacional SARON, mantido pela Escola Cantinho do Saber Ltda., situados à SRES Quadra 8, Bloco H1, Casa 45, Cruzeiro Velho – Distrito Federal, anteriormente denominado Escola Cantinho do Saber, foi fundado em 4/2/1998 para oferecer educação infantil - creche e pré-escola.

A instituição educacional esteve credenciada para a oferta de educação infantil - creche e préescola, por cinco anos, até 29/11/2007. Após, apresentou justificativa pela perda do recredenciamento e fez nova solicitação de credenciamento, fls. 282, conforme o que se segue:

Apresentamos como justificativa que a perda do prazo para o recredenciamento ocorreu durante a tentativa da obtenção de alvará para as três sedes existentes que aguardavam a regularização de suas situações. Como não foi possível, optamos pela manutenção de apenas a unidade que conseguiu a permissão para o funcionamento, através do seu Alvará, enviado para prosseguimento do processo. As demais sedes foram desativadas e doravante continuaremos a ofertar nossos serviços somente no Centro Educacional Saron.

**ANÁLISE** – O presente processo foi autuado e instruído sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF, não contrariando as disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF, em vigor, contemplando todas as exigências para credenciamento, destacando-se quanto às condições físicas da instituição:

- Parecer do Engenheiro, constante à fls. 120;
- Planta Baixa, fls. 208 e 209;
- A instituição não possui Carta de Habite-se.
- A instituição possui todos os profissionais habilitados, conforme consta às fls. 193 a 196;
   cópia da habilitação do Diretor; cópia do Registro do Secretário Escolar, anexados às fls. 5 e
   7.
- O Alvará de Funcionamento, datado de 15/6/2009, tem validade de um ano.

Por solicitação da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino -COSINE/SEDF e em atendimento à Resolução nº 1/2009-CEDF, foram anexados os documentos organizacionais: Proposta Pedagógica, fls. 317 a 339; matriz curricular do ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, fls. 376 e Regimento Escolar, fls. 343 a 375.



# GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

A análise e a aprovação do Regimento Escolar, em sua última versão, são de competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o art. 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

A Proposta Pedagógica está escriturada de acordo com a legislação vigente e contempla as etapas da educação básica oferecidas pelo Centro Educacional Saron tanto na proposta de ensino e de aprendizagem da educação infantil, como do ensino fundamental de nove anos.

A matriz curricular referente ao ensino fundamental de nove anos abrange a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, bem como os temas transversais, contemplando todos os componentes curriculares obrigatórios por lei, fls. 376, e prevendo oitocentas e trinta e três horas anuais.

Em visita de inspeção *in loco*, foram apresentadas as ações efetuadas pela instituição educacional para garantir e incentivar o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a modernização de equipamentos e instalações físicas, bem como a qualificação dos recursos humanos.

**CONCLUSÃO:** Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar o Centro Educacional SARON, mantido pela Escola Cantinho do Saber Ltda., situados à SRES Quadra 8, Bloco H1, Casa 45, Cruzeiro Velho Distrito Federal, pelo período de 29/11/2007 a 31/12/2011;
- b) autorizar a oferta da educação infantil para crianças de 1 a 3 anos de idade creche e de 4 e 5 anos pré-escola e do ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º ano, implantado na instituição educacional desde 2007;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, que constitui anexo deste parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de dezembro de 2009.

## ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/12/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

#### Anexo do Parecer nº 261/2009-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SARON

Curso: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano

Regime: Anual Módulo: 40 semanas

**Turnos**: matutino/vespertino

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
CURRÍCULO		1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Filosofia	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833

### OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula de 50 minutos cada.
- 2. Horário de funcionamento:
  - Matutino: de 7h30 às 11h55
  - Vespertino: de 13h30 às 17h55
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária.
- 4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, com ênfase em trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências, tecnologias.
- 5. Os temas referentes aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Música, bem como acerca do Direito e Cidadania estão previstos e integrados aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.
- 6. Noções de informática e xadrez são ofertados como complementaridade.
- 7. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.